



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

2º TERMO – 2ª ALTERAÇÃO – 2ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 70/15 QUE ENTRE SI CELEBRARAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA TRAVELERS SEGUROS BRASIL S.A.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrito no CNPJ sob nº 50.290.931/0001-40, com sede na Avenida Rangel Pestana nº 315, Centro, São Paulo, Capital, representado, pelo Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Senhor **Carlos Eduardo Corrêa Malek**, RG nº 13.146.149-7, CPF nº 075.299.248-18, conforme Delegação de Competência fixada pela Resolução 1/97 e Ato nº 1.917/15, publicado no DOE de 8 de outubro de 2015, designado **CONTRATANTE**, e a empresa **TRAVELERS SEGUROS BRASIL S.A.**, CNPJ sob nº 09.064.453/0001-56, com sede na Av. Visconde de Nácar, 1440 – 15º Andar, Centro - Curitiba/PR - CEP 80410-201, representada na forma de seu estatuto social pelos Senhores **Leonardo Freire de Semenovitch**, RG nº 080.149.10-7 IFP-RJ, CPF nº 053.221.647-40 e **Sandro Della Negra Povegliano**, RG nº 17.905.873-3 SSP/SP, CPF nº 171.428.428-06, denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem, nos autos do processo TC-A nº 18.034/026/15, com fundamento no inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, firmar o presente termo, conforme as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DA ALTERAÇÃO

1.1- Pelo presente termo altera-se o endereço sede da empresa para: Rua Hungria, 1240, 1º Andar - Jardim Europa - São Paulo / SP - CEP 01455-000.

CLÁUSULA SEGUNDA DA PRORROGAÇÃO

2.1- Prorroga-se o prazo de execução dos serviços da **0:00h do dia 04/12/2017** às **24:00h do dia 03/12/2018**, em conformidade com o disposto na Cláusula Quarta do Contrato nº 70/15.

2.2- A vigência do presente termo inicia-se na data de 04 de dezembro 2017.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor total deste termo é de **R\$ 23.906,51 (vinte e três mil, novecentos e seis reais e cinquenta e um centavos)**, que corresponde a soma dos prêmios calculados com os respectivos bônus. A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros da Funcional Programática: 01.032.0200.4821, reservados sob o Elemento: 3.3.90.39.45.

CLÁUSULA QUARTA DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais.

E assim, por estarem as partes justas e concordes, assinam o presente termo, em 03 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito.

São Paulo, em 01 DEZ 2017


Carlos Eduardo Corrêa Malek
Diretor Técnico

Departamento Geral de Administração
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO


Leonardo Freire de Semenovitch
Diretor


Sandro Della Negra Povegliano
Diretor

TRAVELERS SEGUROS BRASIL S.A.